



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4417/2021

Revoga o Art. 76 da Lei Municipal nº 2273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Pinheiro Machado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Art. 76 da Lei Municipal nº 2273/2002, de 02 de julho de 2002, cujos efeitos cessam imediatamente a partir da vigência da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração